



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

Mário Campos, 22 de maio de 2024

MENSAGEM Nº 21/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que *"Altera a Lei nº 596, de 31 de julho de 2017 para aumentar o número de cargos para as classes de Motorista II e dá outras providências"*.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, foram acrescentados mais 6 (seis) cargos de Motorista II, à Lei nº 596/2017.

Desta forma, atendendo ao art. 122, inciso IX, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaias da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº , _____ DE _____ 2024

Altera a Lei nº 596, de 31 de julho de 2017, para aumentar o número de cargos para as classes de Motorista II e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados mais 6 (seis) vagas para o cargo de Motorista II na Lei Municipal nº 596, de 31 de julho de 2017.

Parágrafo único. As atribuições do cargo estão dispostas no Anexo I da Lei Municipal nº 596, de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 596, de 31 de julho de 2017, passando a constar os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte desta Lei, conforme Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, ____ de _____ de 2024.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

ANEXO III
Lei nº 596, de 31 de julho de 2017

DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES

	QUADRO PERMANENTE LEI	ESCOLARIDADE	VAGA S	NÍVEL NA CARREIRA	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.	Agente Administrativo I	NFI	25	I	R\$ 1.432,97	40
2.	Agente de Limpeza Urbana	NE	40	I	R\$ 1.432,97	30
3.	Auxiliar de Serviços Gerais	NFI	35	I	R\$ 1.432,97	40
4.	Operário Braçal	NE	40	I	R\$ 1.432,97	40
5.	Vigia Patrimonial	NFI	45	I	R\$ 1.432,97	40
6.	Agente Administrativo II	NF	25	II	R\$ 1.546,82	40
7.	Eletricista	NF	2	II	R\$ 1.546,82	40
8.	Pintor de parede	NF	3	II	R\$ 1.546,82	40
9.	Agente Administrativo III	NM	35	III	R\$ 1.569,70	40
10.	Agente Comunitário de Saúde	NM	01	III	R\$ 1.569,70	40
11.	Fiscal de Posturas e Sanitários	NM	1	III	R\$ 1.569,70	40
12.	Motorista I	NF	20	III	R\$ 1.569,70	40
13.	Orientador Social	NM + TEC ou NS	2	III	R\$ 1.569,70	40
14.	Pedreiro	NF	5	III	R\$ 1.569,70	40
15.	Auxiliar de Consultório Odontológico	NM + TEC	5	IV	R\$ 1.592,36	40
16.	Fiscal de Meio Ambiente	NM	5	IV	R\$ 1.592,36	40
17.	Fiscal de Obras	NM	5	IV	R\$ 1.592,36	40
18.	Fiscal Sanitário	NM	2	IV	R\$ 1.592,36	40
19.	Fiscal Posturas	NM	4	IV	R\$ 1.592,36	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.	Motorista II	NF	41	IV	R\$ 1.592,36	40
21.	Técnico de Laboratório	NM + TEC	3	IV	R\$ 1.592,36	40
22.	Operador de Máquinas I	NE	10	V	R\$ 1.601,27	40
23.	Operador de Máquinas II	NE	10	VI	R\$ 1.609,08	40
24.	Auxiliar de Enfermagem	NM + TEC	8	VI	R\$ 1.609,08	40
25.	Técnico de Higiene Bucal	NM + TEC	3	VI	R\$ 1.609,08	40
26.	Técnico de Radiologia	NM + TEC	2	VI	R\$ 1.609,08	24
27.	Técnico em Química	NM + TEC	1	VI	R\$ 1.609,08	40
28.	Fiscal de Rendas	NM + TEC	2	VII	R\$ 1.737,56	40
29.	Agente de Transporte e Trânsito	NM	03	VII	R\$ 1.737,56	40
30.	Assistente Social	NS	10	VIII	R\$ 1.984,62	30
31.	Enfermeiro II	NS	10	VIII	R\$ 1.984,62	30
32.	Farmacêutico	NS	3	VIII	R\$ 1.984,62	30
33.	Farmacêutico Bioquímico	NS	1	VIII	R\$ 1.984,62	20
34.	Fisioterapeuta	NS	6	VIII	R\$ 1.984,62	30
35.	Fonoaudiólogo	NS	3	VIII	R\$ 1.984,62	30
36.	Nutricionista	NS	3	VIII	R\$ 1.984,62	30
37.	Psicólogo	NS	10	VIII	R\$ 1.984,62	30
38.	Assistente Social de CRAS	NS + REGISTRO	2	VIII	R\$ 1.984,62	30
39.	Psicólogo de CRAS	NS + REGISTRO	1	VIII	R\$ 1.984,62	30
40.	Advogado II	NS	5	IX	R\$ 2.232,23	20
41.	Contador II	NS	5	IX	R\$ 2.232,23	20
42.	Odontólogo	NS	6	IX	R\$ 2.232,23	20
43.	Optometrista	NS	1	IX	R\$ 2.232,23	20
44.	Vistoriador	NM + TEC	1	IX	R\$ 2.232,23	40
45.	Enfermeiro I	NS	10	X	R\$ 2.496,01	40
46.	Bibliotecário	NS	2	X	R\$ 2.269,08	40
47.	Advogado I	NS	5	XI	R\$ 3.803,36	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

48.	Arquiteto	NS	2	XI	R\$ 3.803,36	30
49.	Contador I	NS	5	XI	R\$ 3.803,36	30
50.	Engenheiro Ambiental	NS	1	XI	R\$ 3.803,36	30
51.	Engenheiro Civil	NS	2	XI	R\$ 3.803,36	30
52.	Engenheiro Químico	NS	1	XI	R\$ 3.803,36	30
53.	Engenheiro Eletricista	NS	1	XI	R\$ 3.803,36	30
54.	Biólogo	NS	1	XI	R\$ 3.803,36	30
55.	Médico Cardiologista	NS	2	XI	R\$ 3.803,36	20
56.	Médico Clínico Geral	NS	5	XI	R\$ 3.803,36	20
57.	Médico Ginecologista	NS	2	XI	R\$ 3.803,36	20
58.	Médico Neurologista	NS	1	XI	R\$ 3.803,36	20
59.	Médico Ortopedista	NS	1	XI	R\$ 3.803,36	20
60.	Médico Pediatra	NS	5	XI	R\$ 3.803,36	20
61.	Médico Psiquiatra	NS	1	XI	R\$ 3.803,36	20
62.	Médico Veterinário	NS	1	XI	R\$ 3.803,36	20
63.	Técnico de Enfermagem Plantonista 12X36	NM + TEC	20	XII	R\$.1.835,79	40
64.	Técnico de Enfermagem Plantonista	NM + TEC	5	XII	R\$.1.835,79	40
65.	Enfermeiro Plantonista 12X36	NS	5	XIII	R\$ 3.060,31	40
66.	Medico Plantonista 12X36	NS	10	XIV	R\$ 1.818,85	12 por 36
67.	Coordenador de CRAS	NS + REGISTRO	1	XV	R\$ 3.028,08	40
68.	Educador de Trânsito	NS	01	XVI	R\$ 2.688,40	25
69.	Terapeuta Ocupacional	NS	04	XVII	R\$.3.218,82	25

• NE – Nível Elementar
• NF1 – Nível Fundamental Incompleto
• NF – Nível Fundamental
• NM – Nível Médio
• NM + TEC – Nível Médio + curso Técnico na área do atual

• NM + TEC ou NS – Nível Médio + curso Técnico na área de atual ou Nível Superior
• NS – Nível Superior
• NS + Registro – Nível Superior + Registro no Conselho de Classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

ANEXO IV – ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DA CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS E GRAUS DE EVOLUÇÃO (LEI Nº 596, DE 31 DE JULHO DE 2017)

Tabela de Vencimento e Progressões – Estrutura da Tabela Salarial das Carreiras e Graus de Evoluções

CARREIRA NÍVEL	CARGOS QUE COMPOEM O NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	Nº de Vagas	Vencimento U.P.V	ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 31 DE JULHO DE 2017 - TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES - ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS E GRAUS DE EVOLUÇÕES							
					Inicial	REFERÊNCIA						
						A	B	C	D	E	F	G
			4,62%	11,00	5	10	15	20	25	30	35	
NÍVEL I	Agente de Limpeza Urbana	Nível Elementar	40	130,27	R\$ 1.432,97	R\$ 1.504,62	R\$ 1.604,93	R\$ 1.719,56	R\$ 1.848,53	R\$ 2.020,49	R\$ 2.221,10	R\$ 2.321,41
	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	35									
	Operário Braçal	Nível Elementar	40									
	Agente Administrativo I	Nível Fundamental Incompleto	25									
	Vigia Patrimonial	Nível Fundamental Incompleto	45									
NÍVEL II	Agente Administrativo II	Nível Fundamental Completo	25	140,62	R\$ 1.546,82	R\$ 1.624,16	R\$ 1.732,44	R\$ 1.856,18	R\$ 1.995,40	R\$ 2.181,02	R\$ 2.397,57	R\$ 2.505,85
	Eletricista	Nível Fundamental 5º ano	2									
	Pintor de Parede	Nível Fundamental 5º ano	3									
NÍVEL III	Motorista I	Nível Fundamental 5º ano	20	142,7	R\$ 1.569,70	R\$ 1.648,19	R\$ 1.758,06	R\$ 1.883,64	R\$ 2.024,91	R\$ 2.213,28	R\$ 2.433,04	R\$ 2.542,91
	Pedreiro	Nível Fundamental 5º ano	5									
	Agente Administrativo III	Ensino Médio Completo	35									



2021/2024ua: Otacílio Paulino, 252 – São Tarcísio – Mário Campos – 32.470-000 – Tel.(31) 3577-4708 – 3577-2200– CNPJ.: 01.612.508/0001-03



2021/2024ua: Otacílio Paulino, 252 – São Tarcísio – Mário Campos – 32.470-000 – Tel.(31) 3577-4708 – 3577-2200– CNPJ.: 01.612.508/0001-03



2021/2024ua: Otacílio Paulino, 252 – São Tarcísio – Mário Campos – 32.470-000 – Tel.(31) 3577-4708 – 3577-2200– CNPJ.: 01.612.508/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

NÍVEL XVI	Educador de Trânsito	Nível superior em Pedagogia, psicologia, ou ciências sociais, ou curso superior com pós graduação em educação de Trânsito	1	244,4	R\$ 2.688,40	R\$ 2.822,82	R\$ 3.011,01	R\$ 3.226,08	R\$ 3.468,04	R\$ 3.790,64	R\$ 4.167,02	R\$ 4.355,21
NÍVEL XVII	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior + Reg. Classe	4	292,62	R\$ 3.218,82	R\$ 3.379,76	R\$ 3.605,08	R\$ 3.862,58	R\$ 4.152,28	R\$ 4.538,54	R\$ 4.989,17	R\$ 5.214,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei Municipal que *"Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para cargo que compõem o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Mário Campos/MG – Lei Municipal 596 de 31 de julho de 2017 e dá outras providências."*, tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO:

I – No exercício de 2024 (junho a dezembro e 13º salário) -----R\$ 96.312,46;

II – No exercício de 2025 (janeiro a dezembro e 13º salário) -----R\$.154.099,94;

III – No exercício de 2026 (janeiro a dezembro e 13º salário) -----R\$.154.099,94;

IV – No exercício de 2027 (janeiro a dezembro e 13º salário) -----R\$.154.099,94;

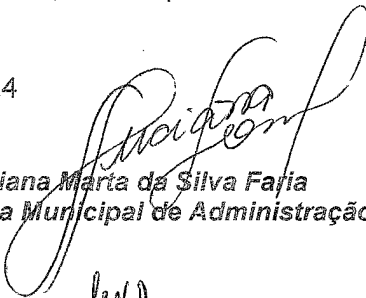
Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total das remunerações e encargos tributários atinentes ao cargo por mês;
- b) No concernente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, multiplicou-se o valor mensal gasto com pessoal pelo número de meses do exercício, acrescido do adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina e verbas previdenciárias.
- c) No importe do ano de 2024 por tratar-se de cálculo a partir do mês de junho do corrente ano o impacto está calculado para 7 (sete) meses incluindo adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina.
- d) Décimo terceiro e um terço de férias estão sendo calculados para fim do impacto financeiro.

Declaro que o impacto das despesas será absorvido pelo orçamento vigente, assim como financeiramente, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º, do art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.

Mário Campos, 23 de maio de 2024


Luciana Marta da Silva Faria
Secretária Municipal de Administração


Marlon Mendes Silva
Contador I